



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.519 08 DE JUNHO DE 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Buenópolis aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, e em atenção à Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial no orçamento vigente, em ocasião do recebimento de recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal no exercício anterior, na importância total de R\$ 613.141,53 (seiscentos e treze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), que serão destinados a construção do Mercado Municipal de Buenópolis, nas seguintes rubricas orçamentárias:

|                  |                                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------|
| 02-              | Prefeitura Municipal                                |
| 02.07 -          | Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Obras |
| 02.07.20 -       | Departamento Municipal de Serviços e Obras          |
| 15. -            | Urbanismo                                           |
| 15.451 -         | Infra – estrutura Urbana                            |
| 15.451.2635 -    | Investimento Infra – estrutura urbana               |
| 15.451.2635.1455 | Construção do Mercado Municipal de Buenópolis – MG. |
| 4.4.90.51.00     | Obras e Instalações                                 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Fonte: 1.60 Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção .....R\$ 609.286,02  
Fonte: 1.00 Recursos Ordinários .....R\$ 3.855,51

**Parágrafo único.** Esta Lei sobrepõe a Lei Municipal 1510 de 30 de dezembro de 2019, ora apreciada por esta Casa legislativa, em razão de alteração de Fonte de Recurso promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) que determina a padronização de codificação da fonte para o código 1.60 (Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção).

**Art. 2º** Para fazer face à criação da nova fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o montante equivalente em outras fontes do Orçamento Fiscal vigente que apresentem saldos suficientes, por ato e a critério do Executivo Municipal, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, ou valendo-se do superávit financeiro.

**Art. 3º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a promover as adequações e alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis - MG, 08 de Junho de 2020

  
**CÉLIO SANTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**